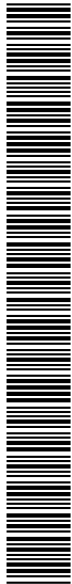


INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EM ARP)	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO	
1. Órgão: SEPLAG/SEAPS	2. Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 001/2025/CELAD/SPP/SEAPS/SEPLAG
3. Unidade Orçamentária:	4. Descrição do tipo da despesa: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio e demais investimentos ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☒ Despesas de Custeio ☐ Bens de Consumo
5. Unidade Solicitante: COORDENADORIA DO CENTRO LOGÍSTICO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO	
6. Licitação que originou a ARP: Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024/SEPLAG (Processo Administrativo nº 0000766/2024/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2024/00766) https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/21022025143314.EDITAL_PE_018.202.SEPLAG_VIGILANCIA_ARMADA_E_DESARMADA.pdf	
7. Ata de Registro de Preço: ATA Nº 001/2025/SEPLAG https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/21022025143631.Ata_de_Registro_de_Precos_001.2025__PE_018.2024__ASSINADO_TODOS.pdf	
8. Data de publicação da ARP: DOE Nº 28.926 – 07/02/2025 https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/21022025143425.D.O.E__P.E_0182024_HOMOLOGACAO_E_RESULTADO.pdf	
9. Data de vigência da ARP: 21/02/2025 a 21/02/2026	

HASH: c0d45281a4a883d211c1be50411a95c5e6b023ee9e39e7b834a0add4eb8. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/DESS-LG6W-2EGP-4BL>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 25/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 25/04/2025, KAROL MARTINIANO MASIERO em 25/04/2025. Junado em 25/04/2025 17:43:41 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



II - FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. Contratação de serviço especializado no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA e DESARMADA para atender a demanda do Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso (CELAD-MT).

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO 1.1.

2.1. O Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso (CELAD-MT), terá por finalidade servir como uma solução para o problema de acondicionamento temporário dos bens de consumo e permanentes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso.

2.2. Haverá a disponibilização de 06 galpões de 2.121,69m² cada, para armazenamento destes bens, tanto servíveis como inservíveis, e também o acervo de documentos permanentes, desta forma desonerando os órgãos e entidades do Estado dos custos com armazenamento.

2.3. Por se tratar de bens de alto valor há grande necessidade de manter o local seguro contra depredações e furtos, por isso da necessidade de se contratar os serviços de vigilância armada durante o período de 24 (vinte e quatro) horas.

3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
------	-------------	-----------	---------	------	----------------	--------------	----------------------



HASH: c00454281a4a883d211c1be50411a95c5e5b023ee93e7b834a0add4e7b8. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/DESS-LG6W-2EGP-4JBL>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 25/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 25/04/2025, KAROL MARTINIANO MASIERO em 25/04/2025, Junato em 25/04/2025, 17:43:41 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



01	1108767	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE INFORMES E O EMPRESO DE TODAS OS EQUIPAREMOS, REFERENTES E EPÍS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DE ACORDADO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO POSTO DE 12X36 DIURNO (SEGUNDA FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POS	02	R\$ 10.071,86	R\$ 20.143,72	R\$ 483.449,28
02	1108779	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE INFORMES E O EMPRESO DE TODAS OS EQUIPAREMOS, REFERENTES E EPÍS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DE ACORDADO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO POSTO DE 12X36 NOTURNO (SEGUNDA FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POS	02	R\$ 10.848,86	R\$ 21.697,72	R\$ 520.745,28

4. ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. Centro Logístico de Abastecimento e Distribuição do Estado de Mato Grosso (CELAD-MT), com Endereço na Rua Jurumirim, s/n, Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá-MT, conforme anexo

4.2. Prazo de execução:

4.2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

4.2.2. Os serviços serão prestados conforme funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

4.2.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação

4.2.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos na Ordem de Serviço, desde que solicitado previamente pelo



HASH: c0d454281a4a88342f11c1be50411a95c5e5b023ee939e7b834a0add4e1b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/DES3-LG6W-2EGP-4JBL. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 25/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 25/04/2025, Juntado em 25/04/2025 17:43:41 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

4.2.5. A prestação de serviços é ininterrupta compreende-se 24 hs.

4.2.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.3. Forma de execução:

4.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário. A prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada envolve a alocação pela Contratada de mão de obra capacitada, devendo observar as rotinas abaixo:

4.3.2. Assumir o posto de trabalho trajando uniformes em perfeitas condições de uso e boa apresentação pessoal;

4.3.3. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

4.3.4. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

4.3.5. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar, diariamente, em livro de ocorrências.

4.3.6. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar, diariamente, em livro de ocorrências.

4.3.7. Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências do Contratante, respeitando normativos internos, bem como em detrimento de normas legais instituídas, valendo tal regra para o próprio vigilante, que não poderá receber visitas de cunho pessoal;

4.3.8. Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados;

4.3.9. Comunicar, imediatamente, ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



HASH: c0d454281a4a883d211c1be50411a95c5e6b023ee9e39e7b834a0add4e1b8. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/DESS-L-G6W-2EGP-4JBL>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 25/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 25/04/2025, KAROL MARTINIANO MASIERO em 25/04/2025, 17:43:41 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



- 4.3.10. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante, e, especialmente, em observância as normas estabelecidas pela Polícia Federal;
- 4.3.11. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 4.3.12. Colaborar com as autoridades policiais nas diligências empreendidas nas instalações do Contratante, facilitando o melhor possível, a atuação dos seus agentes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento, conforme orientação da fiscalização do contrato;
- 4.3.13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação, bem como ao Fiscal Setorial, no caso de desobediência;
- 4.3.14. Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas do perímetro da Unidade, com rondas programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagens e pátios, atentando-se, especialmente, para pontos em que seja detectada alguma vulnerabilidade estrutural do imóvel; Vistoriar o imóvel ao final do expediente, verificando o fechamento de portas e janelas, ligando ou desligando luzes e condicionadores de ar, conforme a necessidade, devendo reportar possíveis descuidos no fechamento e/ou desligamento ao Fiscal Setorial;
- 4.3.15. Promoverem o recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nas dependências da Unidade, providenciando, logo que possível, a remessa desses bens ao Fiscal Setorial do Contrato, com o devido registro;
- 4.3.16. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- 4.3.17. Acompanhar a validade dos extintores de incêndio, visando a melhor atuação no caso de verificação de focos de incêndio;
- 4.3.18. Cumprir as determinações dos serviços feitas pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 4.3.19. Intervir, prontamente, sempre que verificado quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, durante ou fora do horário normal de expediente;
- 4.3.20. Fiscalizar a entrada e saída de equipamentos nas instalações, identificando o registro patrimonial;

HASH: c0d454281a4a883d211c1be50411a95c5e5b023ee9e39e7b834a0add4e7b8. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiloeses.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/DESS-L-G6W-2EGP-4BL>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 25/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 25/04/2025, KAROL MARTIMIANO MASIERO em 25/04/2025, Junato em 25/04/2025 17:43:41 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



4.3.21. Comunicar o Fiscal Setorial todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Unidade;

4.3.22. Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho assim como o recebeu para vigilância;

4.3.23. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, sendo terminantemente proibido o uso irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante;

4.3.24. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Unidade, em especial do Chefe e do Fiscal Setorial e de seu substituto, e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

4.3.25. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos Órgão/Entidades do Estado de Mato Grosso que vierem a celebrar o contrato derivado da ata de registro de preços, conforme o lote contratado.

4.4. Prazo para reparo, correção, remoção ou substituição:

4.4.1. O prazo para execução dos serviços atenderá o disposto no item 4.2. deste Termo de Referência.

5. CONTRATO

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista ser essencial para integridade do patrimônio público.

5.1.2. O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

5.1.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

HASH: c0d454281a4a883d211c1be5041a95c5e6b023ee9e39e7b834a0add4e6b6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/lowee-pub/#/validar/DES3-LG6W-2EGP-44BL>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 25/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 25/04/2025, KAROL MARTINIANO MASIERO em 25/04/2025, Junado em 25/04/2025 17:43:41 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



5.1.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista se tratar de serviço de natureza continuada

5.1.5. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

5.1.6. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

5.1.7. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública

5.1.8. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.1.9. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

5.1.10. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022

5.1.11. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.1.12. A extinção mencionada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data;

6. FISCALIZAÇÃO

HASH: c0d45281a4a883d211c1be50411a95c5e6b023ee9e38e7b834a0add4e6b8. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/DES3-LG6W-2EGP-4BL>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 25/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 25/04/2025, KAROL MARTINIANO MASIERO em 25/04/2025, 17:43:41 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



- 1.1. Gestor do Contrato: Giovanna Oliveira dos Santos - Matrícula 350640
- 1.2. Fiscal Titular: Estevan Manoel Garcia Gomes – Matrícula 140515.
- 1.3. Fiscal Substituto: Eliel Rezende Ernesto – matrícula 220003

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	11.101	Projeto/Atividade (Ação):	2599
Unidade Gestora:	001	Programa:	501
Nat. da Despesa:	3.3.90.37.002	Fonte:	1.759.000000
Valor aplicado:	R\$ 1.004.194,56 (um milhão, quatro mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)		

Elaborado por:

Estevan Manoel Garcia Gomes
 Coordenador do CELAD
 CELAD/SPP/SEAPS/SEPLAG

De acordo:

Karol Martimiano Masiero
 Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços
 SEAPS/SEPLAG

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

1. AUTORIZAÇÃO:

1.1. Estando analisado e aprovado o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 001/2025/CELAD/SPP/SEAPS/SEPLAG e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de



HASH: c00454281a4a883d211c1be50411a95c5e5fbb023ee9e39e7b834a0add4e1b8. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DESS3-LG6W-2EGP-44BL>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 25/04/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 25/04/2025, KAROL MARTIMIANO MASIERO em 25/04/2025. Junado em 25/04/2025 17:43:41 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A



itens da Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SEPLAG, para contratação de serviço especializado no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA e DESARMADA, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente documento, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: 03/04/2024.

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

HASH: c00454281a4a883d211c1be50411a95c5e5f6b023ee939e7b834a0add4e7b8. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/DES3-LG6W-2EGP-44BL>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 25/04/2025, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 25/04/2025, KAROL MARTINIANO MASIERO em 25/04/2025. Juniado em 25/04/2025 17:43:41 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202517832A

